



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 593, DE 10/03/1989

Autoriza a venda de imóvel do Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de Hasta Pública, pelo melhor lance, o imóvel do Patrimônio Municipal, constituído do prédio do antigo Grupo Escolar do Povoado de Pinheiros, com área de 215,28 m² e seu respectivo lote de terreno, medindo 820,08 m², tendo 20,40 m de frente para a via pública; 40,20 m pelas duas laterais e 20,40 m de fundos, confrontando com terrenos de propriedade de Iraci Gabriel de Lima.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 10 DE MARÇO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL